ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019

Altera a Lei nº 5.148, de 30 de Dezembro de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei nº 4.174, de 06 de agosto de 2007.

A Câmara Municipal de Erechim decreta:

Art.1º Fica alterado o Art. 47, da Lei nº 5.148 de 30 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47.....

Coordenação Pedagógica nas Escolas (Redação dada pela Lei n.º 5.288/2013)	Em Escolas que mantém Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e/ou CEJA acima de 50 alunos.	30% (trinta por cento) sobre cada vencimento do valor atribuído ao Piso Salarial Profissional para Professores que exercem a função em 20h e mais 20h (nesta última sejam eles nomeados ou convocados);

....."(NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim,19 de Março de 2019.

André Jucoski
Vereador da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

Essa alteração faz-se necessária, tendo em vista que a Coordenação Pedagógica é indispensável em todas as escolas municipais que atendem Educação Infantil, Ensino Fundamental e CEJA, considerando que o cargo não pode estar limitado ao n° de estudantes matriculados uma vez que todos têm direito ao suporte pedagógico de qualidade.

Diante da implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), proposta e aprovada pelo Ministério da Educação em 2017, os sistemas de ensino passarão por um processo de reestruturação de seus currículos, PPP's e Regimentos Escolares, o que mais uma vez sustenta a necessidade do coordenador pedagógico engajar-se junto ao quadro docente da escola num processo de estudo e trabalho colaborativo. Nesse cenário atual, não se concebe qualquer Escola sem o coordenador, que é o mediador desse processo na realidade escolar.

O coordenador tem como responsabilidade a elaboração, reestruturação e implementação do Projeto Político Pedagógico. Visando assim pela qualidade do trabalho dos professores dentro da sala de aula e também pela relação sadia entre os docentes e alunos. É esse profissional que vai ajudar os educadores a transmitirem o conhecimento de forma prática, direta e de fácil compreensão.

Dentre as atribuições do coordenador está a realização de reuniões com professores, planejamento de aulas e estratégias para melhorar o aprendizado dentro da sala, encontros de docentes reuniões entre professores da mesma área ou série para trocas de experiências e discussões sobre possíveis melhorias nos resultados, estratégias de aula, conversas individuais com educadores que precisam de auxílio para melhorar as aulas e as formas de avaliação. Também encontros com pais para definir quais decisões tomar com o intuito de melhorar o relacionamento e a interação dos filhos na classe; resolução de problemas, solucionar os atritos que ocorrem entre pais, estudantes e professores. Atualizar e trazer novidades para os professores programarem atividades em sala de aula.

Por ser um verdadeiro elo entre os principais públicos da instituição de ensino, o maior benefício da existência desse profissional é a capacidade de comunicação e resolução de problemas.

O coordenador é também a pessoa responsável por mostrar a todo corpo escolar as diretrizes e regras que a escola estabelece. Ele é quem sabe os problemas e busca as melhores soluções para resolver qualquer crise de ordem pedagógica.

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jaguaretê não possui Coordenação Pedagógica por não ter o número suficiente de alunos. Através de uma visita verificamos a necessidade de possuir uma coordenação pedagógica para melhorar ainda mais o trabalho e encontrar melhores soluções para alguns problemas, verificamos a urgência que todas as escolas pudessem ter na sua equipe o trabalho pedagógico tendo assim um suporte ainda maior para auxiliar alunos professores e pais.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.148, de 30 de Dezembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Público de Erechim/ RS que institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei nº 4.174, de 06 de agosto de 2007.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 19 de Março de 2019.

André Jucoski
Vereador da Bancada do PDT